



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VI * NÚMERO 213 * R\$ 1,00

PREFEITA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

PODER LEGISLATIVO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL CRIADA PARA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - RN.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de 2013, às 09h00min (nove horas), reuniu-se na sede CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – SALA DE LICITAÇÃO, situada a Rua Idalino de Oliveira, s/n, Centro – Mossoró – RN, os três membros da COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL criada para julgamento das propostas referente a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2013 – CMM, assim composta: Iveraldo Fernandes Costa Júnior, Luziária Firmino Machado Bezerra e Camilo Arthur Lopes Aragão. Foi entregue aos julgadores dois envelopes contendo a proposta de um participante, sendo o primeiro envelope com conteúdo do plano de comunicação sem identificação e o segundo envelope identificado como Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Tratamento de Direitos Autorais. A comissão observou a conformidade dos dois envelopes com o edital do referido certame e procedeu a avaliação técnica do conteúdo dos mesmos, cuja pontuação a cada quesito foi apresentada em planilha individual, anexa a ata da reunião, devidamente assinada por cada um dos membros da referida comissão. Concluída a análise da proposta, foi finalizada e assinada às respectivas planilhas de pontuação e redigida e assinada a presente ata pelos membros da comissão técnica.

Resultado da avaliação técnica:

- 1 – Iveraldo Fernandes Costa Júnior – Total das Notas = 77,5
 - 2 – Luziária Firmino Machado Bezerra – Total das Notas = 72,0
 - 3 – Camilo Arthur Lopes Aragão – Total das Notas = 76,0
- MÉDIA FINAL OBTIDA PELO LICITANTE = 75,2

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE “D” DE PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADO NA LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA Nº 001/2013 - CMM.

Às 09h00min (nove horas) do dia 07 de agosto do ano de 2013 (07/08/2013), na CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – SALA DE LICITAÇÃO, situada a Rua Idalino de Oliveira, s/n, Centro – Mossoró – RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, designada pela Portaria nº 011/2013, de 02 de janeiro de 2013, para a abertura do envelope “D” de propostas de preço apresentado na licitação do tipo Técnica e Preço, realizada na modalidade Concorrência nº 001/2013 - CMM, Processo nº 047/2013, tendo como objeto Contratação sob demanda, de serviços de publicidade, propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, aberto o referido envelope, contactou-se o seguinte a seguinte proposta: Desconto de 10% (dez por cento) sobre os custos internos, baseados na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte. Com o resultado da Comissão Técnica apresentado e o resultado Proposta de Preço aceito pela Comissão Permanente de Licitação, fica a empresa QUIXOTE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., convocada para dentro do prazo de até cinco (05) dias úteis, apresentar o envelope “E”, contendo os Documentos de Habilitação de acordo com o estabelecido no Item 4 do edital. Não havendo mais nada a ser tratado foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA que segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos participantes.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz – Presidente
Edilson Fernandes da Silva – Membro
Luiz Dias da Mota Júnior - Membro
QUIXOTE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP
CNPJ Nº 10.315.683/0001 – 20
José Neto Queiroz – Sócio
RG Nº 775.893 - SSP/RN.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.052, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a renovar a doação de um terreno, parte de um todo, localizado no interior do Conjunto Residencial Vingt Rosado e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a renovação da doação de parte de um terreno de sua propriedade ao SEST/SENAT.

Parágrafo único – O terreno referido no caput é parte de um todo de uma área de terra de 9.807,00m² (nove mil oitocentos e sete metros quadrados), localizado no Conjunto Residencial Vingt Rosado, bairro Rincão, zona sul, área urbana desse município, com os seguintes limites e medidas:

Frente - 90,43m, com a avenida Inácio Pereira do Vale Neto;

Fundo - 92,09m, com a avenida José Izídio de Lima;

Lado Direito - 107,76m, com a rua Antonio Ivo Marinho;

Lado Esquerdo - 16,23m, com terreno da Igreja Católica e Posto de Saúde.

Descrição do Perímetro do Terreno: Em um ponto determinado como em campo como sendo o P1, entre o terreno da Igreja Católica e um Posto Policial, com coordenadas N 9.424.724,00m e E 684.639m tem-se início essa descrição de perímetro. Deste ponto P1 com uma distância em linha reta de 92,09m, com ângulo interno de 91º00'00", tendo como limitante a avenida José Izídio de Lima, encontra-se o ponto P2. Deste ponto P2 com coordenadas N 9.424.648,00m e E 687.487,00m, com uma distância em linha reta de 108,76m, com um ângulo interno de 88º00'00", tendo como limitante a rua Antonio Ivo Marinho, encontra-se o ponto P3. Deste ponto P3, com coordenadas N 9.424.590,00m e E 687.579,00m, com uma distância em linha reta de 90,43m, com um ângulo interno de 91º00'00", tendo como limitante a avenida Inácio Pereira do Vale Neto, encontra-se o ponto P4. Deste ponto P4 com coordenadas N 9.424.666,00m e E 687.687,00m, com uma distância em linha reta de 106,23m, como limitante o terreno da Igreja Católica e Posto de Saúde, com um ângulo interno de 90º00'00", encontra-se o ponto P1, que é o início e término desta descrição, todo realizado com levantamento georreferenciado de acordo com o Sistema Brasileiro Geodésico, com coordenadas UTM, Datum: SAD/69.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º destinar-se-á exclusivamente a construção da Unidade C do SEST/SENAT, ficando estabelecido o prazo de seis (06) meses, a contar da data de publicação desta lei, para o início da construção da obra e de, no máximo 18 (dezoito) meses, para o seu término.

Parágrafo único – No caso do donatário dar destinação diversa daquela descrita no caput deste artigo ou não venha a terminar a construção no prazo determinado, dar-se-á a reversão da doação em favor do município, sem qualquer tipo de indenização, inclusive por benfeitorias eventualmente existentes.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a venda ou qualquer tipo de negociação do terreno doado.

Art. 4º - A escritura do terreno ora doado somente poderá ser lavrada nos cartórios competentes, mediante apresentação de alvará expedido pela Subsecretaria do Desenvolvimento Territorial.

§1º - Para a expedição do alvará de que trata o caput, o SEST/SENAT se compromete a aprovar o projeto arquitetônico junto a Subsecretaria do Desenvolvimento Territorial, em um prazo de noventa (90) dias.

§2º - Todas as despesas referentes à transferência do imóvel ocorrerão à conta do SEST/SENAT.

Art. 5º - Revogam-se as leis municipais nº 2.741, de 11 de abril de 2011 e 2.810 de dezembro de 2011.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 09 de agosto de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LEI Nº 3.053, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a renovar a doação de um terreno, parte de um todo, localizado no interior do Conjunto Residencial Vingt Rosado de propriedade do município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a renovação da doação de parte de um terreno de sua propriedade a Igreja Batista Regular da Fé.

Parágrafo único - O terreno referido no caput é parte de um todo de uma área de terra com uma superfície de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), localizado no interior do Conjunto Residencial Vingt Rosado, bairro Rincão, zona sul, área urbana desse município, com os seguintes limites e medidas:

Frente - 40,00m, com a rua Sabino Leite;
Fundo - 40,00m, com terreno da Prefeitura de Mossoró;
Lado Direito - 50,00m, com a rua José Izídio de Lima;
Lado Esquerdo - 50,00m, com terreno da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º destinar-se-á exclusivamente a construção de um templo religioso para a Igreja Batista Regular da Fé, ficando estabelecido o prazo de seis (06) meses, a contar da data de publicação desta lei, para o início da construção da obra, e de no máximo dezoito (18) meses para o seu término.

Parágrafo único - Em caso do donatário dar destinação diversa daquela descrita no caput deste artigo ou não venha a terminar a construção no prazo determinado, dar-se-á a reversão da doação em favor do município, sem qualquer tipo de indenização, inclusive por benfeitorias eventualmente existentes.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a venda ou qualquer tipo de negociação do terreno doado.

Art. 4º - A escritura do terreno ora doado somente poderá ser lavrada nos cartórios competentes, mediante apresentação de alvará expedido pela Subsecretaria do Desenvolvimento Territorial.

§1º - Para a expedição do alvará de que trata o caput, a Igreja Batista Regular da Fé se compromete a aprovar o projeto arquitetônico junto a Subsecretaria do Desenvolvimento Territorial, em um prazo de noventa (90) dias.

§2º - Todas as despesas referentes à transferência do imóvel ocorrerão à conta da Igreja Batista Regular da Fé.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.999, de 20 de dezembro de 2012.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 9 de agosto de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LEI Nº 3.054, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento, proveniente do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2) junto a União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 39.623.334,91 (trinta e nove milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

§1º - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2) e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto de requalificação da avenida Rio Branco, como parte do Plano Geral de Mobilidade Urbana do município de Mossoró.

§2º - A contrapartida que competirá ao município de Mossoró equivale a R\$ 2.085.438,68 (dois milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), totalizando a quantia de R\$ 41.708.773,59 (quarenta e um milhões, setecentos e oito mil, setecentos e setenta e três reais e cin-

quenta e nove centavos), quando somados ao valor do financiamento previsto no caput.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal e, em sendo necessário, da que se refere o artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único - O procedimento autorizado no caput deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 9 de agosto de 2013.

CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.228/2013*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o Ofício OF.SEGPES.GDGSET.GP nº 340, de 18 de julho de 2013, da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão, ao Gabinete da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, da servidora SERGINA CAROLINA PEDROSA SILVA BARROS, matrícula 9371-8, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura de Mossoró, detentora do cargo efetivo de Professor Nível II, Classe II, para desempenhar suas funções no Cerimonial da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, pelo prazo de um (01) ano.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização de cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpre ao cessionário comunicar mensalmente a frequência do servidor ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 21 de agosto de 2013.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

* Republicada por incorreção de erro material.

PORTARIA Nº 1.235/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o afastamento do Senhor Subsecretário de Trânsito e Transporte Público, no período de 01 a 19 de agosto de 2013, para tratar de assuntos de interesse particular;

CONSIDERANDO a necessidade de manter ininterruptas as rotinas administrativas do Órgão durante a ausência do titular da pasta;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor DORIAN JORGE FREIRE DE ANDRADE CABRAL, matrícula nº 10.770-0, do cargo de Diretor Executivo de Planeja-

mento de Trânsito e Transporte, para responder interinamente pela Subsecretaria de Trânsito e Transporte Público, no período de 01 a 19 de agosto de 2013, podendo inclusive assinar documentos inerentes à competência da pasta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 02 de agosto de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.236/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a Função Gratificada II, símbolo FG II, concedida ao servidor KAMILLO CLAUS DA COSTA XAVIER, matrícula nº 14.316-2, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado na Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 02 de agosto de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Mossoró e o Ferroviário Esporte Clube de Mossoró, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Senhora CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Lígia Maria do Rêgo Costa, nº 12, bairro Nova Betânia, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrada no RG sob o nº 847.777 - ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 465.197.424-49, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e o FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.346.660/0001-30, com sede na rua Romualdo Galvão, 621, Boa Vista, denominado simplesmente de FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE MOSSORÓ, neste ato representado por seu presidente senhor MARCOS ANTONIO GOMES, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº nº 603.175-ITCP/RN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 241 901 524 04, residente e domiciliado em Mossoró/RN, na rua Romualdo Galvão, 621, Boa Vista, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente Convênio é prestar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO para o FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE MOSSORÓ, objetivando a realização das ações descritas no item 05 deste instrumento, especialmente, prestar apoio financeiro para participação dos atletas de Mossoró na Copa Brasil de Futebol Infantil e Juvenil que será realizado no Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 6.494 de 7 de dezembro de 1977, no Decreto Federal nº 87.497 de 18 de agosto de 1982, art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 04/2013-TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei nº 2.976, de 14 de dezembro de 2012, LOAM - Lei Orçamentária Anual do Município:

Órgão: Secretaria do Gabinete da Prefeita
Unidade Orçamentária: Secretaria do Gabinete da Prefeita
Projeto / Atividade: 1001 – Apoio as Iniciativas da Sociedade Civil
Natureza: 335041 — Contribuições
Fonte: 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO DESEMBOLSO

3.1 - O valor do presente Convênio é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO em parcela única, em conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal agência da praça local, especificamente para este Convênio;
3.2 - Os recursos repassados somente serão movimentados na conta corrente específica cuja prestação de contas far-se-á com extrato da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 - A cooperação de que trata a Cláusula Primeira será conduzida sob a forma de suporte técnico e organizacional oferecido pelo FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE MOSSORÓ, na coordenação geral da condução dos atletas mossoroenses para participação na Copa Brasil de Futebol Infantil e Juvenil, para o qual será disponibilizado pelo MUNICÍPIO, os recursos necessários a sua participação, conforme a Cláusula Terceira.

4.2 – A Copa Brasil de Futebol ocorrerá no mês de julho de 2013 no estado de Sergipe.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – Transferir ao FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE MOSSORÓ a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à realização das ações descritas no item 05 do Plano de Aplicação, que integra o presente Convênio independentemente de transcrição e forma;

5.2 – Liberar o valor do item 3.1 em parcela única na conta bancária de que trata o item 3.2;

5.3 – Acompanhar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas pelo FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE MOSSORÓ;

5.4 – Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE MOSSORÓ

6.1 – Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3 exclusivamente na conta bancária específica para este Convênio;

6.2 – Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação;

6.3 – Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse, conforme orientação do município;

6.4 – Colaborar com os servidores do município para cumprimento dos itens 5.3 e 5.4;

6.5 – Devolver ao município o valor transferido, devidamente corrigido desde a data da liberação, em caso de não cumprimento de suas obrigações, ou as cumprir em desacordo com o estipulado neste instrumento, ou quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa do Plano de Aplicação;

6.6 – Devolver ao município saldo de recursos porventura existente no final da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRAPARTIDA

7.1 - O FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE MOSSORÓ apresentará como contrapartida ao presente convênio as despesas realizadas e pagas com seu pessoal, instalações e equipamentos;

7.2 - Os recursos de que trata o item 3 não poderão ser utilizados no pagamento de pessoal e encargos sociais.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será feita pelo FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE MOSSORÓ ao MUNICÍPIO de acordo com a Resolução nº 04/2013-TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO

9.1 - O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se noventa dias (90), após a data da sua publicação;

9.2 – As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução;

9.3 – Na hipótese do item 9.1, a FUNDAÇÃO, deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de denúncia ou rescisão, a prestação de contas correspondente dos recursos recebidos, acompanhados do relatório descritivo dos eventos e atividades até então desenvolvidos.

9.4 – Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas, particularmente a constatação da inexecução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará, como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró – JOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1 - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

10.2 - E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró (RN), 5 de julho de 2013.

PELO MUNICÍPIO:

CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PELO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE MOSSORÓ:

MARCOS ANTONIO GOMES
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Mossoró e a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Rio Grande do Norte, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Senhora CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Lígia Maria do Rego Costa, nº 12, bairro Nova Betânia, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrada no RG sob o nº 847.777 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 465.197.424-49, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO GRANDE DO NORTE – FCDL/RN, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.532/0001-80, com sede na rua Ceará Mirim, nº 322, bairro Tirol, na cidade do Natal, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor MARCELO CAETANO ROSADO MAIA BATISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Deputado Joaquim Câmara, Edifício Deputado Joaquim Câmara, 226, Apto 702, CEP 59015 – 270 na cidade do Natal, portador do RG 000800591 SSP/RN, inscrito no CPF nº 703.221.643-04, doravante denominado simplesmente FEDERAÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto propiciar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à FEDERAÇÃO, objetivando a realização da 16ª Convenção Estadual do Comércio Lojista, no período de 16 a 17 do mês de agosto de 2013, conforme ações descritas no Plano de Aplicação, parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 6.494 de 7 de dezembro de 1977, no Decreto Federal nº 87.497 de 18 de agosto de 1982, art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 04/2013-TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei nº 2.976, de 14 de dezembro de 2012, LOAM – Lei Orçamentária Anual do Município:

Órgão: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Ambiental
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Ambiental
Projeto / Atividade: 1070 – Apoio e promoção de eventos de fortalecimento econômico
Natureza: 33.50.41 — Contribuições
Fonte: 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO DESEMBOLSO

3.1. O valor global do presente Convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser transferido em duas (2) parcelas iguais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conta bancária a ser aberta na agência local da Caixa Econômica Federal especificamente para este Convênio;

3.2. Os recursos repassados somente serão movimentados na conta corrente específica cuja prestação de contas far-se-á com extrato da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1-Transferir a FEDERAÇÃO à quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à realização das ações descritas no Plano de Aplicação, que integra o presente Convênio independentemente de transcrição e forma;

4.2 – Liberar o valor do item 4.1 em duas (2) parcelas iguais de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na conta bancária de que trata o item 3.2;

4.3 – Acompanhar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas pela FEDERAÇÃO;

4.4 – Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE

5.1 - Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3.1 exclusivamente na conta bancária específica para este Convênio;

5.2 - Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação;

5.3 - Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, conforme orientação do MUNICÍPIO;

5.4 - Colaborar com os servidores do MUNICÍPIO para cumprimento dos itens 4.3 e 4.4;

5.5 - Devolver ao MUNICÍPIO o valor transferido, devidamente corrigido desde a data da liberação, em caso de não cumprimento de suas obrigações, ou as cumprir em desacordo com o estipulado neste instrumento, ou quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa do Plano de Aplicação;

5.6 - Devolver ao MUNICÍPIO os valores não empregados, na hipótese do item 7.1.

5.7 - Devolver ao MUNICÍPIO saldo de recursos porventura existentes no final da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA DA FEDERAÇÃO

6.1 - Apresentará como contrapartida ao presente convênio todas as despesas geradas com pessoal e organização do evento;

6.2 - Divulgar as atividades institucionais e propagandas do MUNICÍPIO em todas as peças publicitárias, atividades e eventos promovidos pela FEDERAÇÃO, no âmbito do objeto deste Convênio;

6.3 – Inserção da marca do MUNICÍPIO em todas as peças impressas relacionadas a 16ª Convenção Estadual do Comércio Lojista;

6.4 – Concessão de no mínimo cinco (5) inscrições do evento ao MUNICÍPIO

6.5 – Concessão de cem (100) convites para solenidade de abertura

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será feita pela FEDERAÇÃO ao MUNICÍPIO de acordo com a Resolução nº 04/2013-TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse da parcela, sob pena de ficar inadimplente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO

8.1 - O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se noventa (90) dias após a data da realização do evento;

8.2 – As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução;

8.3 – Na hipótese do item 8.1, a FEDERAÇÃO, deverá apresentar, no prazo de até trinta (30) dias contados a partir da comunicação de denúncia ou rescisão, a prestação de contas correspondente dos recursos recebidos, acompanhada de relatório descritivo dos eventos e atividades até então desenvolvidos;

8.4 – Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas, particularmente a constatação da inexecução do seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará à sua conta, a publicação resumida do instrumento de convênio no Jornal Oficial de Mossoró - JOM até o quinto dia útil da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró-RN, 5 de agosto de 2013.

PELO MUNICÍPIO:

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PELA FCDL/RN:

MARCELO CAETANO ROSADO MAIA BATISTA
Presidente

DECRETO Nº 4.180 , DE 07 de agosto de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.248.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1/2013-SEMAD, 1/2013-GEAMBIENTE, 222/2013-SEMAD, 223/2013-SEPLAN, 224/2013-FMAS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.248.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 07 de agosto de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					1.248.000,00	
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					133.000,00	
1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.					133.000,00	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100	0001	133.000,00	
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					1.115.000,00	
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS					490.000,00	490.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	490.000,00	
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					625.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	625.000,00	
Anexo II (Redução)					1.248.000,00	
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					698.100,00	
1005 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL					22.700,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	10.100,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	12.600,00	
1007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					25.300,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	25.300,00	
1024 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL					10.100,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	10.100,00	
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS					76.000,00	76.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	76.000,00	
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					512.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	507.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	5.000,00	

2047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REPROGRÁFICOS			32.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	32.000,00
2108 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS			20.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			146.500,00
1057 DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES			100.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	100.500,00
1056 APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS			46.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	46.000,00
11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL			403.400,00
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO			237.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	60.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	57.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	120.000,00
2019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL			5.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	5.000,00
2198 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			22.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	22.000,00
2199 SISTEMA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA			29.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	8.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.400,00
2200 MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES			58.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	12.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	35.000,00
2201 PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA			52.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	11.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	11.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	11.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	18.000,00

DECRETO Nº 4.181 , DE 07 de agosto de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 482.873,72 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 210/2013-FMAS, 226/2013-SEPLAN, 227/2013-FMS, 238/2013-SECOM .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 482.873,72 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação apurada no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 07 de agosto de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					482.873,72
02 .103 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					50.000,00
2029 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.					50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	50.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					76.000,00
1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.					76.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			102	0001	76.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					300.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001	300.000,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					56.873,72
2084 ASSISTENCIA A CRIANÇA/FAMILIA					56.873,72
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			186	0001	56.873,72

DECRETO Nº 4.168 , DE 24 de julho de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.640.630,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1/2013-CONTROL, 1/2013-SEDEC, 1/2013-, 1/2013-SESUTRA, 1/2013-GUARDA CIVIL , 212/2013-SECOM, 213/2013-GVP, 214/2013-SEMAD, 220/2013-, 221/2013-GEAMBIENTE, 228/2013-SESUTRA, 229/2013-SETRAN , 230/2013-GUARDA CIVIL , 231/2013-FMS, 232/2013-FMS, 233/2013-FMS, 235/2013-SEFAZ, 237/2013- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.640.630,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 24 de julho de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.640.630,00
02.103 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					11.000,00
2026 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					11.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	11.000,00
03.101 GABINETE VICE PREFEITO					1.050,00
2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA					1.050,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	1.050,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					57.000,00
2197 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS					57.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	57.000,00
12.104 GUARDA CIVIL					303.500,00
2166 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.					303.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	303.500,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					204.400,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO					130.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	130.000,00
2192 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO					74.400,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			111	0001	74.400,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.005.700,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					290.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			112	0001	290.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					34.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			112	0001	34.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					500.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	360.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			103	0001	140.000,00
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					181.700,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			112	0001	181.700,00
11.104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					195.580,00
2019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL					195.580,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	195.580,00
12.102 SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					342.100,00
2021 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DOS SERVIÇOS URBANOS					342.100,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	306.800,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	35.300,00
12.103 SUBSECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE					520.300,00
2022 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS					506.800,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	375.100,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	131.700,00
2193 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO					13.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	13.500,00
Anexo II (Redução)					2.640.630,00
02.102 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					23.000,00
1113 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					6.500,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	1.000,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			100	0001	2.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	2.000,00
2003 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					11.500,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	3.000,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			100	0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	2.500,00
2126 MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETORIA DE AUDITORIA					5.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	3.000,00
12.104 GUARDA CIVIL					97.000,00
2160 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL					42.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	17.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			100	0001	11.000,00
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			100	0001	14.000,00
2163 OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA					5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			100	0001	5.000,00
2164 PAZ NA ESCOLA					6.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			100	0001	6.000,00
2165 PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL					5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			100	0001	5.000,00
2166 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.					39.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	28.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			100	0001	11.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					74.400,00
1033 FARDAMENTO PARA MERENDEIRAS					24.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			111	0001	24.400,00
2056 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			111	0001	50.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					645.700,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					505.700,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			112	0001	505.700,00
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					140.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			103	0001	140.000,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					267.630,00
2195 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM					9.630,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	9.630,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.E.T.I.					58.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	58.000,00
2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE					100.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	100.000,00
1059 ASSISTÊNCIA E REFORÇO ALIMENTAR					100.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	100.000,00
11.101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL					171.000,00
1070 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO					6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	6.000,00
1072 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.					34.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	17.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	17.000,00
1116 CONTRIBUIÇÃO PARA REDE MERCOCIDADES					2.000,00
3.3.80.41 CONTRIBUIÇÕES			100	0001	2.000,00
2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					62.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	17.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	18.000,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	14.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	13.000,00	
2095 POLÍTICAS DE USO E APROVEITAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PETROLEO			67.000,00	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100	0001	28.000,00	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	28.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.000,00	
11 .102 SUBSECR.DO TRABALHO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			1.005.000,00	
1019 QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO E O EMPREGO			77.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	17.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	40.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	20.000,00	
1020 ARTES DA NOSSA GENTE			115.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	25.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	45.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	45.000,00	
1022 PREMIE - ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL			40.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	7.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	22.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.000,00	
1083 PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ			121.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	9.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	110.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.000,00	
1084 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS			79.000,00	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100	0001	25.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	8.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	43.000,00	
1085 CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO			13.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00	
2013 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.				32.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	17.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	7.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	8.000,00	
2025 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E				184.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	5.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	65.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	114.000,00	
2054 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO ARTE DA TERRA			15.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00	
2055 MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR			29.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	7.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	11.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.000,00	
2093 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO			68.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	11.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	50.000,00	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	0001	2.000,00	
2094 MANUTENÇÃO DO MERCADO DA CARNE E DO PEIXE			37.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	18.000,00	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	11.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	8.000,00	
2172 DESENVOLVENDO COMPETÊNCIA AOS JOVENS			30.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	14.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	14.000,00	
2174 INTERMEDIÇÃO DO EMPREGO			27.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	2.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	20.000,00	
2175 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE CORTE E COSTURA E CRIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES			33.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	17.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	11.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00	
2186 QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DIRECIONADO AO TRABALHO NO SETOR PETROLÍFERO			27.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	17.000,00	
2318 REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO VULCO-VULCO.			28.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	28.000,00	
2322 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ.			28.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	28.000,00	
2323 CAPACITAÇÃO GERENCIAL PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.			22.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	22.000,00	
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			300.000,00	
2033 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR			300.000,00	
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	100	0001	300.000,00	
12 .102 SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			56.900,00	
2099 GESTÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES E DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS			56.900,00	
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100	0001	56.900,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e nos termos do item 1 e seguintes do Edital do Concurso Público nº 001/2010, homologado em 18 de maio de 2011, publicado no Jornal Oficial de Mossoró, na edição do dia 20 de maio de 2011, e CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do Agravo de Instrumento Com Suspensividade nº 2013.008151-2 (Mandado de Segurança nº 0104926-22.2013.8.20.0106), CONVOCA a candidata abaixo identificada (sub judge), aprovada na 1ª etapa do referido concurso, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Idalino de Oliveira, n.º 106, Centro, Mossoró-RN, no expediente aberto ao público de 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 15 dias, a partir da data de publicação deste Edital, para comprovar habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de

Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Certidão de casamento; f) Cartão de Cadastro do PIS/PASEP; g) Carteira Profissional – cópia das seguintes páginas: a que contem o número e a série, a que contem os dados pessoais e a correspondente ao último contrato de trabalho; h) Uma fotografia 3x4 recente, colorida; i) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade (Nível Médio) exigida para o cargo; j) Declaração de bens; k) Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art 37, §10 da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; l) Declaração de acúmulo de carga horária, caso possua outro vínculo empregatício; m) Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis; e n) Certidão Negativa de antecedentes criminais, adquirida na Secretaria de Distribuição do Fórum Estadual e na Delegacia de Polícia Federal de Mossoró. Exames Médicos Pré-admissionais: a) Laudo de sanidade mental expedido por médico psiquiatra; b) Sumário de urina com sedimentoscopia; c) Parasitológico de fezes; d) Hemograma completo; e) Dosagem de glicose; f) Raio X simples do tórax em PA com laudo do médico radiologista; g) PSA para candidato do sexo masculino, com idade superior a 40 (quarenta) anos; h) Dosagem do PSA; i) Anti-HVC e Anti-HBS; j) Eletrocardiograma com parecer médico cardiológico; k) Cartão de Vacina Anti-tetânica, dupla viral, hepatite e rubéola; l) VDRL além de qualquer outro exame complementar solicitado para a comprovação de habilitação; e h) Comprovante de ter estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se homem; ou 1,60 (um metro e sessenta centímetros), se mulher. O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência. Os formulários citados nos itens k, l, m e n e demais informações estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração.

A candidata se cumprir o estabelecido no parágrafo anterior estará apta ao exercício do cargo e será denominada "Guarda Aluno", nos termos da Lei Complementar nº 037/2009, e se submeterá à fase única da 2ª etapa do certame, ao qual ingressará no Curso de Formação, à época da oferta deste, de caráter apenas eliminatório, que será supervisionado pelo Comando da Guarda Civil Municipal.
CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
Classificação NOME DO CANDIDATO
390ª Simone Barbosa da Silva
Mossoró, 05 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 889/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO o término do prazo legal estabelecido na Notificação recebida pela servidora abaixo qualificada, para apresentação de justificativa plausível dos motivos de sua ausência ao local de trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos,
CONSIDERANDO ainda o cumprimento da formalidade exigida pelo artigo 153 da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró), que, em caso de omissão, será adotado o procedimento sumário para apuração da irregularidade por abandono de cargo,
R E S O L V E :
Art. 1º - Instaurar Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar as causas do abandono de cargo, instruído pelas faltas consecutivas que ultrapassam o trintídio legal, praticadas pela servidora CARLA LÍCIA MAIA FERNANDES, matrícula nº. 5912-8, ocupante do cargo de Cirurgião-Dentista, nível de referência IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Designar os servidores efetivos, CLÁUDIO FERNANDES COELHO, Assessor Jurídico, sob matrícula nº. 5144-8, e FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO, Agente Administrativo, sob matrícula nº

6434-7, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de agosto de 2013

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 887/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2013, ao(a) servidor(a) TEODORO FERNANDES FIGUEIREDO, matrícula nº. 12352-8, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado(a) no(a) CENTRO CLÍNICO PROF. VINGT-UM ROSADO, com prazo de vigência de 01/08/2013 a 01/11/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 888/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2013, ao(a) servidor(a) LUZIA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº. 12753-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) UNIDADE BÁSICA D SAUDE DR. LUIZ ESCOLASTICO BEZERRA, com prazo de vigência de 01/08/2013 a 01/11/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 886/13-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 08/1990/2000, ao(a) servidor(a) JOSE CARLOS DA SILVA, matrícula nº. 4058-1, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, com prazo de vigência de 01/08/2013 a 01/02/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 885/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 07/1996/2006, ao(a) servidor(a) JOÃO MONTEIRO DA COSTA, matrícula nº. 4189-4, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, com prazo de vigência de 01/08/2013 a 01/02/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 890/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor, MANOEL SARAIVA DE MOURA matrícula nº 39708-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Limpeza II, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/04/2013, conforme Benefício de Número 148.308.508-0, e declarar o cargo vago.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 891/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de

Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ELIANE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 13815-0, ocupante do cargo de CD – Chefe de Departamento, lotada na secretaria desenvolvimento social, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 22/07/2013 a 18/01/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 881/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de Especialista, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialista, no percentual de 15% (Quinze por cento) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor(a) RAIMUNDO LINDBERTO FERNANDES, matrícula n.º 506929-7, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 880/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de Especialista, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialista, no percentual de 15% (Quinze por cento) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor(a) RICARDO DOS SANTOS CIRILO, matrícula n.º 13448-1, ocupante do cargo de Farmacêutico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 892/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 68/2013, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Ambiental, e com embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração Pública, a remoção do servidor JAIRTON LOPES MENDES, matrícula no 5530-8, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Ambiental.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO DE CARONA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012 – FNDE

OBJETO: Aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012 – FNDE e de acordo com as requisições da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO EMPRESA: MARCOPOLO S/A – CNPJ: 88.611.835/0008-03. VALOR R\$ 660.000,00. ASSINADO POR: JOÃO MATEUS RITZEL DATA DA ASSINATURA: 16.04.2013 CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (PREFEITA).

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013-SMED

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pelo Decreto nº 4.165 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 502/2013, referente ao Pregão Presencial nº. 089/2013 – SMED, cujo objeto aquisição de veículos 0 km, exigindo-se que o licitante seja concessionária autorizada pelo fabricante, destinados ao uso dos serviços da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e acompanhamento de visitas as unidades Educacionais, foi DESERTO.

Mossoró-RN, em 09 de agosto de 2013.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

Pregão Presencial nº. 084/2013 - SMS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de agosto de 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o Registro De Preços Para Eventual E Futura aquisição de equipamentos e Materiais permanentes e Material de Consumo, destinados ao atendimento dos usuários das Unidades de saúde especializadas em Fisioterapia Ambulatório Materno Infantil – AMI e do Centro de Apoio ao Controle da Obesidade Jassen, Centro de Reabilitação Física Oral e Auditiva Dr. Oasis Alves de Souza - CROAS, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à

Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 09 de agosto de 2013.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

Pregão Presencial nº. 091/2013 - SEPLAN

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de agosto de 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Consultoria Técnica Especializada em Modernização da Gestão Pública, para elaboração de projeto, através do roteiro de enquadramento e análise do PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS – PMAT do Município de Mossoró, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria de Compras e Materiais, sita à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 09 de agosto de 2013.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

Pregão Presencial nº. 092/2013 - SMS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de agosto de 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA para dar continuidade ao atendimento dos usuários do SUS, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria de Compras e Materiais, sita à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 09 de agosto de 2013.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

Pregão Presencial nº. 093/2013 - SMED

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de agosto de 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é aquisição de veículos 0 km, exigindo-se que o licitante seja concessionária autorizada pelo fabricante, destinados ao uso dos serviços da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e acompanhamento de visitas as unidades Educacionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 09 de agosto de 2013.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

ADITIVO 001 (PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE N 038/2013 - SEDUR.
CONTRATO FIRMADO EM 08/05/2013.
OBJETO: OBRA. CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM VÁRIOS BAIRROS ÁREA URBANOS E NA ZONA RURAL da CIDADE DE MOSSORÓ.
PRAZO VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
PERÍODO: 06/08/2013 à 06/11/2013.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2013.
Empresa: CONSTRUTORA WELBERTH LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA GORETHE MENDES
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

RETIFICAÇÃO

No ADITIVO referente à Tomada de Preços nº 14/2012 - SEDETEMA publicado no JOM nº 210 de 19/07/2013, pág. 71, Onde se lê: "ADITIVO 001 (READEQUAÇÃO)..." Leia-se: "ADITIVO 002 (READEQUAÇÃO)..."

Aviso de Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 14/2013 – SEDUR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através do decreto nº 4.163/2013 de 12 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo, Empreitada Global por preço unitário, no dia 26 de agosto de 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a reforma e adequação de edificação do prédio onde irá funcionar a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano – SEDUR.

O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 09 de agosto de 2013.

José Luiz de Melo Júnior
Presidente da CPL1.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através do decreto nº 4.163/2013 de 12 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013 - GP, conforme descrito: OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços na modalidade cessão de licença de uso software, relativos à sistema de informática de controle e gestão de processos judiciais para otimizar a Procuradoria Geral do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos na forma do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Segundo o Orçamento Básico Geral, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os fatos e fundamentos delineados, a Exma. Srª. Prefeita do Município de Mossoró – RN acolhe o relatório e o entendimento da Procuradoria Geral do Município, ratificando-o em todos os seus termos DECIDINDO pelo conhecimento e provimento do recurso apresentado pela empresa ATI – ATTALUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. EPP.

Mossoró-RN, em 25 de junho de 2013.

Claudia Regina Freire de Azevedo
PREFEITA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através do decreto nº 4.163/2013 de 12 de julho de 2013, no uso de suas

atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013 - SEDUR, conforme descrito:

OBJETO: credenciamento e classificação, empresas no ramo de engenharia civil interessadas em construir Unidades Habitacionais, tipologia casa, que se destinam à erradicação da favela do Tranquilim em terreno de propriedade do Município de Mossoró, a serem contratadas, através de financiamento com recursos do programa Minha Casa, Minha Vida com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, junto à Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 11.977 de 07.07.2009, Lei nº 12.424 de 16.06.2011, Portaria nº 325 de 07.07.2011 do Ministério das Cidades e Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os fatos e fundamentos delineados, a Exma. Srª. Prefeita do Município de Mossoró – RN acolhe o relatório e o entendimento da Procuradoria Geral do Município, ratificando-o em todos os seus termos DECIDINDO dar conhecimento e desprovemento do recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA CAGEO LTDA.

Mossoró-RN, em 08 de agosto de 2013.

Claudia Regina Freire de Azevedo
PREFEITA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através do decreto nº 4.163/2013 de 12 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013 - SEDUR, conforme descrito:

OBJETO: credenciamento e classificação, empresas no ramo de engenharia civil interessadas em construir Unidades Habitacionais, tipologia casa, que se destinam à erradicação da favela do Tranquilim em terreno de propriedade do Município de Mossoró, a serem contratadas, através de financiamento com recursos do programa Minha Casa, Minha Vida com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, junto à Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 11.977 de 07.07.2009, Lei nº 12.424 de 16.06.2011, Portaria nº 325 de 07.07.2011 do Ministério das Cidades e Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os fatos e fundamentos delineados, a Exma. Srª. Prefeita do Município de Mossoró – RN acolhe o relatório e o entendimento da Procuradoria Geral do Município, ratificando-o em todos os seus termos DECIDINDO dar conhecimento e provimento do recurso apresentado pela empresa PROENGE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., declarando-a habilitada para participar das demais fases do certame em epígrafe.

Mossoró-RN, em 13 de junho de 2013.

Claudia Regina Freire de Azevedo
PREFEITA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através do decreto nº 4.163/2013 de 12 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013 - SEDUR, conforme descrito:

OBJETO: credenciamento e classificação, empresas no ramo de engenharia civil interessadas em construir Unidades Habitacionais, tipologia casa, que se destinam à erradicação da favela do Tranquilim em terreno de propriedade do Município de Mossoró, a serem contratadas, através de financiamento com recursos do programa Minha Casa, Minha Vida com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, junto à Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 11.977 de 07.07.2009, Lei nº 12.424 de 16.06.2011, Portaria nº 325 de 07.07.2011 do Ministério das Cidades e Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os fatos e fundamentos delineados, a Exma. Srª. Prefeita do Município de

Mossoró – RN acolhe o relatório e o entendimento da Procuradoria Geral do Município, ratificando-o em todos os seus termos DECIDINDO pelo não conhecimento do recurso apresentado pela empresa MOSSORÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Mossoró-RN, em 13 de junho de 2013.

Claudia Regina Freire de Azevedo
PREFEITA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através do decreto nº 4.163/2013 de 12 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a realização da sessão de abertura de propostas do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013 - SEDUR, cujo objeto é o credenciamento e classificação, empresas no ramo de engenharia civil interessadas em construir Unidades Habitacionais, tipologia casa, que se destinam à erradicação da favela do Tranquilim em terreno de propriedade do Município de Mossoró, a serem contratadas, através de financiamento com recursos do programa Minha Casa, Minha Vida com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, junto à Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 11.977 de 07.07.2009, Lei nº 12.424 de 16.06.2011, Portaria nº 325 de 07.07.2011 do Ministério das Cidades e Lei nº 8.666 de 21.06.93.

A realização da sessão de abertura dos invólucros de proposta será no dia 13 de agosto de 2013 às 08h00min (oito horas) na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN.

Mossoró-RN, em 09 de agosto de 2013.

José Luiz de Melo Júnior
Presidente da CPL1.

EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2013 – SEDUR.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2013 – SEDUR

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO DE VÁRIAS RUAS DOS BAIRROS: REDENÇÃO, ABOLIÇÃO, SANTA DELMIRA, PAU BRANCO, BARROCAS, PAREDEÕES, CENTRO, BOM JARDIM, DOZE ANOS, BARRINHA, JUCURI E DIX SEPT ROSADO.

LOTE 08: REFERENTE A VÁRIAS RUAS NOS BAIRROS REDENÇÃO, ABOLIÇÃO, SANTA DELMIRA E PAU BRANCO.

VENCEDOR: SOUZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADJUDICADO POR: LARA THAMIRE PINTO BRASIL LIMA (DIRETORA EXECUTIVA DE COMPRAS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08 DE JULHO DE 2013.

LOTE 09: REFERENTE A VÁRIAS RUAS NO BAIRRO BARROCAS.

VENCEDOR: V. M. Construções e Serviços Ltda.
ADJUDICADO POR: LARA THAMIRE PINTO BRASIL LIMA (DIRETORA EXECUTIVA DE COMPRAS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08 DE JULHO DE 2013.

LOTE 10: REFERENTE A VÁRIAS RUAS NOS BAIRROS PAREDEÕES, CENTRO E BOM JARDIM.

VENCEDOR: ECL- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADJUDICADO POR: LARA THAMIRE PINTO BRASIL LIMA (DIRETORA EXECUTIVA DE COMPRAS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08 DE JULHO DE 2013.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2013 – SEDUR

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO DE VÁRIAS RUAS DOS BAIRROS: REDENÇÃO, ABOLIÇÃO, SANTA DELMIRA, PAU BRANCO, BARROCAS, PA-

REDÕES, CENTRO, BOM JARDIM, DOZE ANOS, BARRINHA, JUCURI E DIX SEPT ROSADO.

LOTE 08: REFERENTE A VÁRIAS RUAS NOS BAIROS REDENÇÃO, ABOLIÇÃO, SANTA DELMIRA E PAU BRANCO.
VENCEDOR: SOUZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
HOMOLOGADO POR: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (PREFEITA)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08 DE JULHO DE 2013.

LOTE 09: REFERENTE A VÁRIAS RUAS NO BAIRRO BARROCAS.
VENCEDOR: V. M. Construções e Serviços Ltda.
HOMOLOGADO POR: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (PREFEITA)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08 DE JULHO DE 2013.

LOTE 10: REFERENTE A VÁRIAS RUAS NOS BAIROS PAREDÕES, CENTRO E BOM JARDIM.
VENCEDOR: ECL- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
HOMOLOGADO POR: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (PREFEITA)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08 DE JULHO DE 2013.

EXTRATO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2013 – SEDUR.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO DE VÁRIAS RUAS DOS BAIROS: REDENÇÃO, ABOLIÇÃO, SANTA DELMIRA, PAU BRANCO, BARROCAS, PAREDÕES, CENTRO, BOM JARDIM, DOZE ANOS, BARRINHA, JUCURI E DIX SEPT ROSADO.

LOTE 08: REFERENTE A VÁRIAS RUAS NOS BAIROS REDENÇÃO, ABOLIÇÃO, SANTA DELMIRA E PAU BRANCO.
VENCEDOR: SOUZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 137.514,85 (CENTO E TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
PERÍODO: 04/06/2013 A 01/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2013.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA.

LOTE 09: REFERENTE A VÁRIAS RUAS NO BAIRRO BARROCAS.
VENCEDOR: V. M. Construções e Serviços Ltda.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 137.049,80 (CENTO E TRINTA E SETE MIL QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
PERÍODO: 04/06/2013 A 01/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2013.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.
ASSINA PELA CONTRATADA: VALMIR AZEVEDO FREIRE.

LOTE 10: REFERENTE A VÁRIAS RUAS NOS BAIROS PAREDÕES, CENTRO E BOM JARDIM.
VENCEDOR: ECL- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 143.301,90 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E UM REAL E NOVENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
PERÍODO: 04/06/2013 A 01/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2013.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.
ASSINA PELA CONTRATADA: KLEILSON CARMO BARBOSA.

EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2013 – GP.

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços na modalidade cessão de licença de uso software, relativos à sistema de informática de controle e gestão de processos judiciais para otimizar a Procuradoria Geral do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos na forma do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Segundo o Orçamento Básico Geral, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2013 – GP.

VENCEDOR: ATI – ATTALUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. EPP.
ADJUDICADO POR: LARA THAMIREZ PINTO BRASIL LIMA (DIRETORA EXECUTIVA DE COMPRAS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23 DE JULHO DE 2013.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2013 – GP.

VENCEDOR: ATI – ATTALUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. EPP.
HOMOLOGADO POR: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (PREFEITA)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24 DE JULHO DE 2013.

EXTRATO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2013 – GP.

VENCEDOR: ATI – ATTALUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. EPP.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PERÍODO: 24/07/2013 A 24/07/2014.
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2013.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.
ASSINA PELA CONTRATADA: GEORGE BULHÕES DE LIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e nos termos do item 1 e seguintes do Edital do Concurso Público nº 001/2010, homologado em 18 de maio de 2011, publicado no Jornal Oficial de Mossoró, na edição do dia 20 de maio de 2011, e CONSIDERANDO o teor das Decisões Interlocutórias proferidas nos autos dos respectivos Processos nº 0019177-71.2012.8.20.0106 e 0110731-53.2013.8.20.0106, da Vara da Fazenda Pública da Comarca desta cidade, CONVOCA novamente os candidatos abaixo identificados (Sub judge), aprovados na 1ª etapa do referido concurso, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Idalino de Oliveira, n.º 106, Centro, Mossoró-RN, no expediente aberto ao público de 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 15 dias, a partir da data de publicação deste Edital, para comprovarem habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Certidão de casamento; f) Cartão de Cadastro do PIS/PASEP; g) Carteira Profissional – cópia das seguintes páginas: a que contem o número e a série, a que contem os dados pessoais e a correspondente ao último contrato de trabalho; h) Uma fotografia 3x4 recente, colorida; i) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade (Nível Médio) exigida para o cargo; j) Declaração de bens; k) Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art 37, §10 da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; l) Declaração de acúmulo de carga horária, caso possua outro vínculo empregatício; m) Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis; e n) Certidão Negativa de antecedentes criminais, adquirida na Secretaria de Distribuição do Fórum Estadual e na Delegacia de Polícia Federal de Mossoró. Exames Médicos Pré-admissionais: a) Laudo de sanidade mental expedido por médico psiquiatra; b) Sumário de urina com sedimentoscopia; c) Parasitológico de fezes; d) Hemograma completo; e) Dosagem de glicose; f) Raio X simples do tórax em PA com laudo do médico radiologista; g) PSA para candidato do sexo masculino, com idade superior a 40 (quarenta) anos; h) Dosagem do PSA; i) Anti-HVC e Anti-HBS; j) Eletrocardiograma com parecer médico cardiológico; l) Citologia oncológica (com validade até 12 meses); m) Laudo de Ginecologista Assistente para Gestantes, por estarem isentas dos exames radiológicos; n) Cartão de Vacina Anti-tetânica, dupla viral, hepatite e rubéola; o) VDRL além de qualquer outro exame complementar solicitado para a comprovação de habilitação; e h) Comprovante de ter estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se homem; ou 1,60 (um metro e sessenta centímetros), se mulher. O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência. Os formulários citados nos itens k, l, m e n e demais informações estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração.

O candidato que cumprir com o estabelecido no parágrafo anterior estará apto ao exercício do cargo e será denominado "Guarda Aluno", nos termos da Lei Complementar nº 037/2009, e se submeterá à fase única da 2ª etapa do certame, ao qual ingressará no Curso de Formação, à época da oferta deste, de caráter apenas eliminatório, que será supervisionado pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Classificação	NOME DO CANDIDATO
174ª	Vanessa Queiroz da Silva
232ª	Francisco Elicláudio Rodrigues

Mossoró, 05 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário Mun. de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

64ª PROVA CICLISTICA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

REGULAMENTO

Art. 1º - DA PROVA

Com objetivo de dar continuidade e fortalecer o Ciclismo em Mossoró e todo o estado do Rio Grande do Norte, a Prefeitura Municipal de Mossoró realizará nos dias 21 e 22 de Setembro de 2013, com direção da Federação Nororientalense de ciclismo e supervisão da Confederação Brasileira de Ciclismo a 64ª PROVA CICLISTICA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, que será realizado em circuito de Rua compreendendo as Avenidas Rio Branco, Augusto Severo, Av. Coronel Gurgel, Rua Felipe Camarão com saída e chegada em frente ao Memorial da Resistência localizada na Avenida Rio Branco.

As provas serão divididas e realizadas em dois dias sendo, no dia 21/09, às 16h para as categorias Elite Mossoró, Master Local e Mountain Bike Local, e no dia 22 de Setembro, às 7h, será realizada a prova das categorias: Juvenil masculino, Feminino aberto e Elite Nacional.

Art. 2º - CATEGORIAS / INSCRIÇÕES / PROVA

1. A 64ª Prova Ciclística Gov. Dix - Sept Rosado terá as seguintes categorias que contará pontos para o Ranking Nacional: as categorias Elite Masculino e Elite Fe-

minino.

CATEGORIAS	IDADE	TEMPO DE PROVA
ELITE	DE 19 ANOS ACIMA (1993, 1994...)	90 Minutos
ELITE LOCAL	APENAS ATLETAS DE MOSSORÓ (LIVRE)	60 Minutos
JÚNIOR	ATÉ 18 ANOS (1995, 1996...)	60 Minutos
FEMININO ABERTA		60 Minutos

MASTER LOCAL	De 40 Anos acima (1973, 1972...)	60 Minutos
MOUNTAIN BIKE LOCAL ABERTO- LOCAL		45 Minutos

2. Só será dada a largada em qualquer das categorias acima citadas, se o número de inscritos for superior a 06(seis) participantes.

3. As inscrições serão feitas no Ginásio de Esportes Pedro Ciarlini Neto na Av. Dix-Neuf Rosado - Centro, pelo Telefone 3315 5014 ou através dos e-mails soniac-net@hotmail.com,ou brigido_alves@hotmail.com .WWW.ciclismopotiguar.esp.br

4. As inscrições estarão abertas a partir do dia 09 de setembro, encerrando-se no dia 20/09 às 18h. No ato da confirmação de inscrição será exigida apresentação do RG e CPF, do participante.

5. A Taxa de inscrição para todas as categorias será de 01 (uma) lata de leite, com a arrecadação sendo posteriormente doada pela Prefeita de Mossoró, e mais R\$ 5,00 (cinco reais) para cobertura do seguro atleta.

6. No caso do Ciclista menor de Idade, terá a assinatura do responsável pelo atleta (ciclista).

7. Os Atletas classificados do 1º ao 5º colocado deverá apresentar o número de sua conta bancária na secretaria, para que seja agilizada com mais rapidez o pagamento. E na categoria Montan Bike, a premiação será do 1º ao 10º colocado. Ressaltamos que não será depositado o valor do Prêmio em contas que não seja do titular. Evite transtornos.

8. O atleta somente poderá participar de uma prova, quem participar da bicicleta magrela, não poderá participar da Mountain Bike.

Art. 3º - DA PREMIAÇÃO:

1- A premiação será um troféu e carta de credito, referente ao valor da premiação, que terá um prazo de pagamento de até 60 dias.

2 - A Premiação será a seguinte:

- Categoria Elite Nacional

1º Lugar	R\$ 6.000,00 + troféu
2º Lugar	R\$ 3.000,00 + troféu
3º Lugar	R\$ 2.000,00 + troféu
4º Lugar	R\$ 1.000,00 + troféu
5º Lugar	R\$ 500,00 + troféu

Categoria Elite Local

1º Lugar	R\$ 6.000,00 + troféu
2º Lugar	R\$ 3.000,00 + troféu
3º Lugar	R\$ 2.000,00 + troféu
4º Lugar	R\$ 1.000,00 + troféu
5º Lugar	R\$ 500,00 + troféu

Categoria Elite Feminino

1º Lugar	R\$ 4.000,00 + troféu
2º Lugar	R\$ 2.000,00 + troféu
3º Lugar	R\$ 1.000,00 + troféu
4º Lugar	R\$ 500,00 + troféu
5º Lugar	R\$ 500,00 + troféu

Categoria Master Local

1º Lugar	R\$ 2.000,00 + troféu
2º Lugar	R\$ 1.000,00 + troféu
3º Lugar	R\$ 500,00 + troféu
4º Lugar	R\$ 250,00 + troféu
5º Lugar	R\$ 250,00 + troféu

Categoria Master Nacional

1º Lugar	R\$ 2.000,00 + troféu
2º Lugar	R\$ 1.000,00 + troféu
3º Lugar	R\$ 500,00 + troféu
4º Lugar	R\$ 250,00 + troféu
5º Lugar	R\$ 250,00 + troféu

Categoria Junior

1º Lugar	R\$ 4.000,00 + troféu
2º Lugar	R\$ 2.000,00 + troféu
3º Lugar	R\$ 1.000,00 + troféu
4º Lugar	R\$ 500,00 + troféu
5º Lugar	R\$ 300,00 + troféu

Categoria Mountain Bake – LOCAL

1º Lugar	R\$ 1.200,00 + troféu
2º Lugar	R\$ 700,00 + troféu
3º Lugar	R\$ 600,00 + troféu
4º Lugar	R\$ 500,00 + troféu
5º Lugar	R\$ 400,00 + troféu
6º Lugar	R\$ 300,00 + troféu
7º Lugar	R\$ 200,00 + troféu
8º Lugar	R\$ 100,00 + troféu
9º Lugar	R\$ 100,00 + troféu
10º Lugar	R\$ 100,00 + troféu

1 - O cerimonial da premiação acontecerá no dia 22/09, após a realização da prova do domingo.

2- A premiação será um troféu e carta de credito, referente ao valor acima citado.

3- Por medida de segurança, o pagamento da premiação poderá ser efetuada através transferência bancária, em até 60(sessenta dias) após a realização do evento.

4- Será Proibido ao atleta subir no pódio descalço.

5- O atleta que não participar da solenidade de entrega da premiação será desclassificado e não poderá recebê-la posteriormente (exceto em casos especiais previamente comunicados a direção da prova).

Art. 4º - ABASTECIMENTO

1 - O abastecimento ou alimentação poderão ser fornecidos em locais demarcados pela organização da prova e ficará na responsabilidade da equipe, tendo como local todo o percurso da Rua: Coronel Gurgel - Centro.

Art. 5º - SEGURANÇA

1- Será obrigatório para todos os participantes, sem exceção, o uso do capacete, sapatilhas e/ou tênis, shorts e camisetas adequadas, recomendando-se o uso de luvas.

2- A Bicicleta deverá ser de modelo olímpico de estrada.

Art. 6º - NUMEROS DE IDENTIFICAÇÃO

1 - Será obrigatório para todos os participantes, sem exceção o uso dos números de identificação fornecido pela organização. Caso o atleta o perca ou o danifique, será automaticamente eliminado da competição.

Art. 7º - TROCA DE BICICLETA

1 - Será permitida a troca de bicicleta em locais previamente demarcados pela organização da prova, não havendo volta neutra.

Art. 8º - SÚMULA E LARGADA

1 - A ficha de inscrição substituirá a súmula.

2 - A Concentração dos ciclistas deverá acontecer 01 (Uma) hora antes do horário previsto para a largada.

3 - A Ordem de largada da prova obedecerá à programação estabelecida no congresso técnico.

4 - O congresso técnico acontecerá às 15h tendo como local o auditório do Ginásio de Esportes Pedro Ciarlini Neto, no dia 21 de setembro.

Art. 9º - A Organização Técnica da prova será coordenada pelo colégio de comissários da FNC e da Confederação Brasileira de Ciclismo.

Art. 10 – RECURSOS

1 - O Ciclista que se sentir prejudicado durante a prova, poderá apresentar recurso ao presidente do Colégio de Comissários, através de seu representante legal, de forma individual e respeitosa, logo que ultrapassar a linha de chegada. Este recurso deverá ser por escrito, apresentada até 15 minutos após divulgação oficial dos resultados, acompanhada de taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais).

2 - O desconhecimento do regulamento não será aceito como justificativa, em hipótese alguma.

3- Caso a reclamação seja aceita pelo Colégio de Comissários, o pagamento efetuado será devolvido.

4- Toda e qualquer decisão será tomada pelo Colégio de Comissários.

Art. 11 – PENALIDADES

1 - A Prefeitura Municipal de Mossoró e a Federação Northeriogranense de Ciclismo serão rigorosas na observância do presente regulamento por todos os participantes. De forma alguma permitirão qualquer deslize disciplinar ou antidesportivo. Todos os integrantes da prova, indistintamente, estarão sujeitos às penalidades por desrespeito ao regulamento, aos dirigentes responsáveis pela prova, patrocinadores, co-patrocinadores e autoridades políticas.

2 - As penalidades impostas pelo Colégio de Comissários, de acordo com a(s) sua(s) gravidade(s), poderão ser transferidas para o Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira de Ciclismo para punições dentro das regras da modalidade.

3 - Quando o faltoso for atleta ou representante de equipe, a penalidade que o atingir poderá estender-se a toda a equipe, dependendo da gravidade, a critério da direção geral.

Art. 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Este regulamento técnico foi elaborado, tendo por base as normas da Confederação Brasileira de Ciclismo.

2 - Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão resolvidos com base no regulamento oficial da União Ciclista Internacional - U.C.I.

Mossoró - RN, 31 de julho de 2013.

lêda Maria Araújo Chaves Freitas

Secretária Municipal da Educação e Desporto

SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL

SÚMULA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA

Reuniu-se extraordinariamente no dia 22 de julho de 2013, às 09h20, no Auditório da Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, na cidade de Mossoró/RN, o CONDEMA. O Presidente abriu a sessão cumprimentando e agradecendo a participação de todos que ali estavam e objetivando o quão era importante para o crescimento da cidade este ato democrático que iriam realizar neste dia. Ainda em sua fala explicou, como iria proceder à reunião e como os autuados devem proceder na sessão, como também os conselheiros. Verifica se o quórum esta formado, para dar continuidade à reunião. O presidente continua explicando que os autuados tem sete dias para conseguir recursos do conselho, e diz que através de lei o empreendedor pode solicitar a exclusão da multa uma vez que se prove erro no processo administrativo, e consequentemente exclusão da multa. É feita a quantidade das Deliberações, onze processos com recursos a serem julgados. O Conselheiro Kleber Jacinto solicita sua ausência no transcorrer da reunião, justificando compromisso de trabalho, mas que todos os processos ali contados para reunião foram analisados e que ele como representante da DNA redigiu um relatório desses, pede que sua análise destes processos sejam apreciados pelos conselheiros antes do julgamento de cada um. O Conselheiro permanece na sessão até a terceira deliberação. Os conselheiros concordam e o presidente segue a reunião. Análise de recursos de Processos Administrativos. O processo julgado nº 952 da Hepta Construções, os Conselheiros julgaram contrários à redução da multa, ficando no valor de 2.000,00 R\$ com desconto de 50% até a data de vencimento estipulada no boleto. O processo nº 953 da Hepta Construções ficou determinado uma multa de 5.000,00 R\$ com desconto de 50% até a data de vencimento estipulada no boleto. O processo nº 892 da NAP Automotiva, não havia nenhum representante da empresa, sendo assim o valor da multa é mantida e o processo não será julgado, desta forma a Subsecretaria deverá encaminhar solicitação ao requerente. No entanto, o Conselho julgou que deverá ter um desconto de cinquenta por cento do valor de dez mil reais até sete dias após esta reunião deste segundo boleto e para trinta dias o valor integral. O processo nº 1.248 do Planeta dos Macacos fica determinado a multa no valor de 500,00 R\$ e com a possibilidade de conversão em materiais para a gestão ambiental de Mossoró. O processo nº 1.249 da Oficina Maia fica determinado a multa no valor de 500,00 R\$ com a possibilidade de conversão em materiais para a gestão ambiental de Mossoró. O processo nº 978 de Pedro de Oliveira, porém antes da reunião ele justificou que foi paga a multa, desta maneira deverá o requerente apresentar a fatura paga a Subsecretaria para que possa finalizar o processo. O processo nº 814 de Teodoro I, a multa foi de 10.000 R\$. O processo nº 1087 da Proel. A multa ficou 1.000 R\$ com 50% pago até sete dias após esta reunião. O processo nº 1012 de Tercio Marinho, a multa ficou a 500,00 R\$ com a possibilidade de conversão em materiais para gestão ambiental de Mossoró. O processo nº 920 de Alfredo Nieitzke a multa ficou a 1.001 R\$ até a data de vencimento estipulada no boleto, com desconto de 50% com sete dias após esta reunião. O processo nº 1213 de Francisco de Assis Santos o valor da multa ficou a 1.001 R\$ até a data de vencimento estipulada no boleto, com desconto de 50% com sete dias após esta reunião. O Presidente, abriu a palavra-franca quando pronunciaram-se: a) Francisco Jales Júnior onde fez um convite aos conselheiros a participarem da PetroBrasil 2013 no teatro Dix-Huit Rosado. E continua falando que sente falta das outras instituições nas reuniões do Conselho, Mairton França complementa que serão encaminhados novamente solicitações as instituições que não estão presentes, caso as ausências continuarem mais de três vezes sem justificativa, será pedido um novo representante da instituição. b) Jorge Ricardo do Rosário expõe que se sente lisonjeado por fazer parte deste conselho, e pede para ter um coffeebrack nas reuniões, e pergunta se apenas os votos computados foram aos que estavam presentes na sessão, o presidente confirma. c) Almir Mariano de Souza Júnior, pergunta se não seria interessante um relator para as análises dos processos. O presidente disse que já havia feito isso, porém não funcionou, dessa forma não estava de fato sendo eficiente. E Conclui dizendo que umas das metas deste ano e rever o regimento interno do Conselho, pelas as coisas que de fato não funcionam no Conselho. Jorge Ricardo do Rosário acrescenta que pelo o fato de estarmos presentes no ato da reunião enxergamos os casos com mais clareza, já que o requerente tem o espaço de defesa, pois expõem-se os porquês das infrações cometidas e as formas que estão se articulando para melhorá-las. O presidente relata que foi decidido pelo conselho essa forma democrática de se avaliar e julgar esses processos. O presidente encerrou a reunião às 11h54min.

SÚMULA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA

Reuniu-se ordinariamente no dia 7 de julho de 2013, às 9h15, no Auditório da Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, na cidade de Mossoró/RN. O Presidente abriu a sessão cumprimentando a todo e se fez uma breve explanação sobre a atuação da Subsecretaria da Gestão Ambiental, da Sede do Meio Ambiente, parceiros e projetos relacionados ao meio ambiente na cidade de Mossoró. A Prefeitura não estava presente para o Ato de Nomeação dos Novos Conselheiros, porém o ato da nomeação ocorrerá em uma próxima reunião. Foi feita a leitura da pauta da reunião que foi aprovada por todos os membros do Conselho que ali estavam presentes. O presidente relatou as rotinas do Conselho, esclarecendo que os representantes são eleitos a cada dois anos e a rotina dos trabalhos dos mesmos; como também as competências do CONDEMA e outros setores que ajudam na concretização da Gestão Ambiental no município e reforça ainda o desempenho do Conselho a nível Estadual. Logo em seguida são apresentados os representantes do CONDEMA. Ainda sobre o Plano de Ação Bial do CONDEMA é ratificado atuação da fiscalização ambiental no município e fica decidido que os conselheiros terão acesso ao sistema CERBERUS para analisarem os processos autuados, e que serão julgados na 6ª – sexta - reunião extraordinária do CONDEMA. Como também todos os representantes receberão o Regimento Interno e ATA da 26ª reunião para ser apreciada ou modificada pelos seus representantes. É posto em discussão os Convênios para Licenciamento Ambiental com outros Municípios, o presidente adianta os benefícios para a cidade de Mossoró, como por exemplo, a qualificação de seus técnicos e ressalta que se o município for prejudicado por este trabalho não dará continuidade do mesmo. Mas adianta que o quadro técnico da Subsecretaria aumentou e que agora o município tem estrutura para realizar estes trabalhos, porém esclarece que a parceria de convênios serão com cidades próximas a Mossoró, pois diferentemente seria inviável para esta. Além destes trabalhos o presidente fala sobre a criação da Área de Conservação Ilha da Coroa, e de outras duas possíveis Unidades, que a médio prazo, serão estudadas e analisadas. E menciona os parceiros desse projeto, como por exemplo, a Universidade do Rio Grande do Norte. Fica combinado uma 'expedição' dos conselheiros para conhecer a Unidade Ilha da Coroa. O Presidente abriu a palavra franca quando pronunciaram-se: a) O Sr. Ramiro Gustavo Pereira Camacho que fez uma prestação de contas sobre o VI Simpósio Brasileiro sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, que aconteceu no período de 19 a 21 de junho de 2013, cujo o tema foi: Sociedades Sustentáveis: Estratégias para Convivência com o Semiárido, e fruto desse trabalho foram publicados vários trabalhos sobre a questão ambiental e distribuiu alguns CDs com os artigos do evento b) O Sr. Kleber Jacinto Sr. Kleber Jacinto fala da participação da DNA na Conferência das cidades e diz que há uma difícil comunicação sobre a Conferência, ressalta a participação da sociedade neste momento e continua a falar que é um péssimo momento para o evento, diante do calendário das instituições educacionais, já que em sua maioria estão em recesso. Fica combinado então a providenciar essas informações por parte do Senhor Mairton França e do Senhor Francidaule Leite Amorim. O presidente encerrou esta reunião, às 11h28min.

PEDIDO DE LICENÇA

Brasil Química e Mineração Industrial Ltda. CNPJ24. 373.276/0001-83 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Prévia para Sua Casa Materiais de Construção Localizado à Rua: Jerônimo Rosado, S/N Bairro: Centro CEP 59.610-020 MOSSORÓ/RN.

Genivan Josué Batista
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Construtora Galvão Martins Ltda. CNPJ15. 697.163/0001-42 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Simplificada para Condomínio Residencial Cancun Localizado à Avenida: Alberto Maranhão, S/N Bairro: Barrocas CEP 59.600-000 MOSSORÓ/RN.

Clênio Galvão Martins
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

W S C Empreendimentos e Construções Ltda. CNPJ03. 231.417/0001-53 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Instalação para Centro Empresarial Wtower Localizado à Avenida: Jorge Coelho de Andrade, 320 Bairro: Presidente Costa e Silva CEP 59.625-400 MOSSORÓ/RN.

Pedro Augusto da Escóssia Chaves
Diretor Técnico

PEDIDO DE LICENÇA

W S C Empreendimentos e Construções Ltda. CNPJ03. 231.417/0001-53 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Prorrogação de Prazo de Validade para Condomínio Residencial Joaquim Borges Localizado à Rua: Nossa Senhora de Aparecida, S/N Bairro: Presidente Costa e Silva CEP 59.600-000 MOSSORÓ/RN.

Pedro Augusto da Escóssia Chaves
Diretor Técnico

Concessão de Licença

Concedida a Licença Prévia para Posto Olinda. (MS Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.)

Concessão de Licença

Concedida a Autorização Especial para Blitz Promocional. (Rádio TCM Ltda.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença de Instalação e Operação para Royal Ville Residence. (Visão Empreendimentos Imobiliários Ltda.)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ**

PORTARIA Nº 142/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. ANTONIA NEUZA LUCENA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível III, inscrita sob a matrícula nº 22142, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.980,08 (três mil, novecentos e oitenta reais e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.970,21

Adicional Tempo de Serviço (Ref. 34 anos): R\$ 1.009,87

Valor do Benefício: R\$ 3.980,08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 05 de Agosto de 2013

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 143/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra SANDRA MARIA FIRMINO DIÓGENES, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 28388, lotada Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 4.011,82 (quatro mil, onze reais e oitenta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 3.039,26

Adicional Tempo de Serviço: 972,56 (32 anos)

Valor do Benefício: R\$ 4.011,82

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 06 de Julho de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 144/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. ERILENE DE FÁTIMA CARLOS DE CARVALHO, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível III, inscrita sob a matrícula nº 28024, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.267,22 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.475,17

Adicional Tempo de Serviço (Ref. 32 anos): R\$ 792,05

Valor do Benefício: R\$ 3.267,22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 07 de Agosto de 2013

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVÊDO
PREFEITA

WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO
VICE-PREFEITO

EDNA PAIVA DE SOUZA
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR